



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2290 de 14 de junho de 1984.

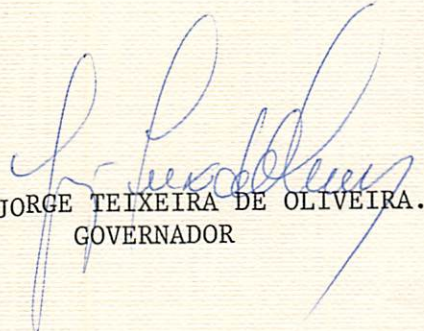
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas at
tribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Tri
mestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Saúde, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação

I TRIMESTRE	4.393.348.407,00
II TRIMESTRE	2.681.637.446,00
III TRIMESTRE	519.925.900,00
IV TRIMESTRE	646.716.247,00
TOTAL	8.151.628.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação: 2


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial
n.º 598 do dia 15/06/84
Palmas